



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 041 / 2019.

Altera dispositivos da Lei nº 2.472, de 10 de abril de 2013, que institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado nas vias e logradouros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 2º da Lei nº 2.472, de 10 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O estacionamento rotativo de veículos nos locais permitidos nas ruas e logradouros públicos do Município ficará sujeito ao pagamento de preços públicos, através de BILHETES diferenciados por cores e/ou qualquer outro sistema digital.”

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 5º da Lei nº 2.472, de 10 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo poderão optar por estacionamento, pelo período de 02 (duas) horas ou mais, através da adoção de BILHETES, ou por qualquer outro sistema eletrônico.”

Art. 3º Fica alterado o § 2º do art. 6º da Lei nº 2.472, de 10 de abril de 2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 6º ...

§ 1º ...

§ 2º ...

I - ...;

II - a não fixação, em lugares visíveis, do BILHETE de estacionamento;

III - ...;

IV - fixação do BILHETE de estacionamento fora do veículo;

V - ...;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

VI - ...;

VII - o veículo permanecer estacionado com **BILHETE** de estacionamento com rasuras que visem a induzir o agente fiscalizador ao erro.”

Art. 4º Ficam alterados os §§ 2º e 3º do art. 8º da Lei nº 2.472, de 10 de abril de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** ...

§ 1º ...

§ 2º ...

I - estarão isentos de pagamento nos horários compreendidos entre 06:00 e 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, e das 06:00 às 13:00 horas aos sábados, a serem estabelecidos mediante Decreto do Executivo;

II - ...;

§ 3º Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que tratam os incisos IV e V do § 1º deste artigo também estarão isentos de pagamento, desde que estejam munidos da credencial confeccionada conforme modelo proposto pelo Conselho Nacional de Trânsito, emitida pelo órgão municipal de trânsito, com validade em todo o território nacional, sobre o painel do veículo, ou em local visível para efeito de fiscalização.”

Art. 5º Fica alterado o art. 11 da Lei nº 2.472, de 10 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11** Fica o Departamento de Trânsito autorizado a exercer o poder de polícia indispensável à execução e cumprimento desta Lei, podendo notificar e aplicar multa aos estabelecimentos comerciais, credenciados ou não, que comercializarem os **BILHETES** de estacionamento rotativo em desobediência à tarifa vigente, fixada exclusivamente pelo Chefe do Executivo Municipal.”

Art. 6º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.472, de 10 de abril de 2013.

Art. 7º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.472, de 10 de abril de 2013.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
26 de julho de 2019.

CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE RUAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E NÚMERO DE VAGAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

NÚMERO DE VAGAS	LOGRADOUROS
106	Rua Camerindo Santos
15	Rua Arnaldo dos Santos
37	Rua Adolfo Silveira
15	Rua Rosali Sampaio Guimarães
30	Rua Duque de Caxias
11	Rua Prof. Cordelino Teixeira Paulo
100	Rua Dr. Antônio Alves
20	Rua Aluísio Martins de Souza
30	Rua Francisco Santos Silva
20	Rua Feliciano Sodré
30	Rua José dos Santos Silva
85	Rua Epaminondas Pereira Nunes
72	Rua João Martins
227	Avenida São Pedro e Avenida Getúlio Vargas
79	Rua Teixeira Brandão
28	Rua Francisco Santos
20	Travessa Getúlio Vargas (rua do cemitério)
50	Rua Rita Pereira
41	Rua Agenor Pimentel de Carvalho “Nono Zeca”
80	Rua Francisco Coelho Pereira
16	Rua José Francisco Zeca
30	Rua Capitão Costa
57	Rua Marques da Cruz
48	Rua Hermógenes Freire da Costa
50	Rua Antônio Benedito Siqueira
20	Rua Vinte e Seis de Março
06	Travessa Aristides Gama
85	Praia do Sudoeste - Baleia
40	Praia do Sol
40	Praia da Pitória
70	Praia Linda